



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 474, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.964.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica, aberço, na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial de CR.\$60.000,00 (Seisenta mil cruzeiros), a fim de poder atender os pagamentos relativos aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano, do funcionário especialmente designado para prestar serviços no Museu Municipal "Bruno Giovannetti", desta Cidade de Parapuã.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 (vinte e um) de setembro de 1.964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e por edital afixado no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.

jbj/.